



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
REGIONAL GOIÁS

RESOLUÇÃO RG/UFG Nº 02 DE 24 DE ABRIL DE 2018

Estabelece procedimentos para contenção de despesas relativas a transporte, diárias e passagens para o exercício de 2018 na Regional Goiás da Universidade Federal de Goiás – UFG

O Diretor da Regional Goiás/UFG, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

- Considerando a aprovação do Orçamento Geral da União (OGU) sancionado através da Lei nº 13.587 de 02 de janeiro de 2018;
- Considerando os recursos previstos para a Universidade Federal de Goiás pela Lei Orçamentária Anual (LOA) nº 13.587, publicada no D.O.U. em 03/01/2018;
- Considerando a vinculação dos recursos previstos na LOA com pagamento de pessoal, encargos sociais e benefícios aos servidores docentes e técnicos-administrativos da UFG;
- Considerando os recursos destinados à manutenção e funcionamento da UFG previstos na Matriz – outros Custeios e Capital (Matriz OCC, antiga Matriz ANDIFES), Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES), REUNI e do Programa de Consolidação das IFES, distribuídos entre as Regionais da UFG;
- Considerando o Memorando-Circular nº 003/PROAD/UFG de 09 de Março de 2018 que trata da Distribuição Orçamentária para as Regionais da UFG em 2018;

Resolve:

1. Manter suspensa a concessão de diárias e passagens para eventos acadêmicos e/ou de outra natureza até que haja, por parte do governo federal, a recomposição das perdas orçamentárias dos últimos anos;

2. Estender a suspensão das diárias e passagens ao deslocamento terrestre (transporte próprio da Regional) excetuando-se as viagens previstas para atendimento às convocações das representações da Regional nos órgãos colegiados superiores da própria UFG e as atividades acadêmicas previstas nos PPCs dos cursos;
3. Recomendar que os custos das convocações decorrentes de parcerias institucionais entre a Regional Goiás e outras instituições seja suprido pela instituição convidante.
4. O transporte coletivo para eventos interestaduais deverá ser aprovado nos Colegiados das Unidades Acadêmicas e no Conselho Gestor e deverá ser informado com a antecedência de, no mínimo, 90 dias, acompanhado de um plano de trabalho assinado pelas partes envolvidas.
5. Casos excepcionais deverão se sujeitar a aprovação nas instâncias colegiadas da Regional, tais como o Colegiado das Unidades Acadêmicas e Conselho Gestor e estarão, ainda, sujeitos a análise da disponibilidade orçamentária.

Esta Resolução entrará em vigor na data da sua aprovação.



Prof. Dr. Renato Francisco dos Santos Paula
Diretor da Regional Goiás da UFG
SIAPE 1547905